

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ/S/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da CÂMARA MUNICIPAL reconhece a necessidade de realizar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria Jurídico/Legislativa à Câmara Municipal à Câmara Municipal de Janduís/RN. Considerando que a empresa ALDO ARAÚJO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS inscrito no CNPJ 26.536.689/0001-67 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para Administração, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Considerando, que a presente despesa fundamenta-se no art. 74, da Lei federal 14.133/21, (Nova lei de licitações e contratos), que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos que a contratação do referido objeto no processo administrativo nº 13/2025 pode ser realizada através da Inexigibilidade de Licitação.

Ao Senhor Presidente para procedimentos necessários.

Janduís/RN, em 06 de janeiro de 2025

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Janduís/RN

Publicado por: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Código Identificador: 60441642

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/01/2025. EDIÇÃO 2073. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>